

DECRETO Nº 8.087, DE 30 DE JULHO DE 2015

1/2

Estabelece normas para emissão e assinatura de cheques e dá providências.

DONISETE BRAGA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas pelo art. 60, VIII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 606/2006, **DECRETO:**

Art. 1º Os cheques ou documentos equivalentes emitidos pelo Município para pagamentos superiores a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) serão obrigatoriamente assinados pelo Prefeito e pelo Secretário de Finanças e, nas ausências, estas autoridades serão substituídas pelo titular da Chefia de Gabinete do Prefeito e pelo Secretário de Governo, respectivamente.

Art. 2º Para os pagamentos até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), os cheques ou documentos equivalentes poderão ser assinados pelo Secretário de Finanças e pelo Diretor de Controle Financeiro e, nas ausências, estas autoridades serão substituídas pelo Secretário de Governo e pelo Assessor Especial da Secretaria de Finanças, respectivamente.

Art. 3º O disposto nos art. 1º e 2º deste Decreto refere-se às contas bancárias vinculadas ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da Prefeitura do Município de Mauá – CNPJ 46.522.959/0001-98, Fundo Municipal de Saúde – CNPJ 13.848.859/0001-05 e 46.522.959/0004-30, Fundo Municipal de Assistência Social – CNPJ 97.544.623/0001-67, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CNPJ 20.938.146/0001-90 e Fundo Municipal do Idoso – CNPJ 20.975.631/0001-33.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogado o Decreto nº 7.802, de 22 de março de 2013.

Município de Mauá, em 30 de julho de 2015.

DONISETE BRAGA
Prefeito

DECRETO Nº 8.087, DE 30 DE JULHO DE 2015

2/2

EUDES MOCHIUTTI
Secretário de Assuntos Jurídicos

RUZIBEL SENA DE CARVALHO
Secretária de Finanças

Registrado no Departamento de Atos
Oficiais e afixado no quadro de editais.
Publique-se na imprensa oficial, nos
termos da Lei Orgânica do Município.-.-.-

BRUNO BRUSSO DE QUEIROZ
Respondendo interinamente pela
Chefia de Gabinete

ap/